



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.491/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.450 de 18 de Maio de 2.018 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 40.246,23 (quarenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), objetivando suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
		03	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		<i>Ficha 093 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i> <u>R\$ 40.246,23</u>
TOTAL			<u>R\$ 40.246,23</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
		03	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		<i>Ficha 094 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e material permanente</i> <u>R\$ 40.246,23</u>
TOTAL			<u>R\$ 40.246,23</u>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de Maio de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Gerson Godoy
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 105/2018